

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 26/2013

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 16 de dezembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares	-
09- Pessoal	5-7
10- Requerimentos diversos	7-9
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-17
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	17



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 26/2013

Data da Reunião: Dezanove de dezembro de dois mil e treze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças e Faltas

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e quinze minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Deu conta de uma série de reuniões decorridas nos últimos quinze dias. Deu conhecimento à excelentíssima câmara de que vai ser concedida tolerância de ponto nos dias 24 e 31 a todos os trabalhadores da autarquia.

Usou da palavra o senhor Vereador, Armindo Silva, iniciando a sua intervenção pela solicitação de esclarecimentos acerca dos limites territoriais da freguesia de Lavradas, uma vez que o senhor Presidente da Câmara referiu na última reunião que os limites da freguesia de Lavradas tinham sido alterados. Referiu que se trata de uma situação grave e que precisa de ser devidamente esclarecida, defendendo o território do concelho e, nesse sentido, deve envolver-se o quanto antes a junta de freguesia neste processo. Referiu, ainda, que não compreende como é que uma situação destas acontece, uma vez que o PDM foi recentemente revisto. O senhor Presidente respondeu ao senhor Vereador, que vão ser encetadas diligências com o Município de Ponte de Lima e respetivos Presidente de Junta para aferição da conformidade dos limites da CAOP na perspetiva de, não estando estes corretos, se diligenciar a sua retificação.

Usou da palavra a senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciando a sua intervenção pela solicitação ao senhor Presidente de como foram feitas as negociações com a EDP em relação à Pousada de Lindoso. O senhor Presidente respondeu à senhora Vereadora, referindo que, foi celebrada escritura pública com a EDP para transferir a propriedade da Pousada de Lindoso para a Câmara Municipal. Foi, também, celebrado um protocolo com a Junta de Freguesia de Lindoso. A senhora Vereadora, disse que a grande aposta deste concelho passará pelo turismo e a este propósito era importante que o Município estabelecesse uma parceria com a Unidade do Minho para investigação do património existente no lugar de Cidadelhe, bem como da sua própria designação. O senhor Presidente respondeu à senhora Vereadora, referindo que está classificada a Necrópole Megalítica da Serra Amarela que abrange parte do território da freguesia de Britelo (Penedo do Encanto e Chã da Rapada) e está concretizada a inventariação dos sítios de interesse arqueológicos e arquitetónicos.

Usou da palavra o senhor Vereador, Ricardo Armada, começando por dizer, que teve lugar uma reunião da rede social com a representante do Centro Distrital da Segurança Social, Dr.ª Manuel Coutinho, onde foram debatidos vários pontos de interesse, entre eles, criar medidas de combate ao alcoolismo e sustentabilidade das instituições e a redução dos apoios. Dessa reunião, resultou a necessidade de elaborar um documento para verter todas as preocupações dos parceiros a remeter ao Diretor do Centro Distrital de Segurança Social. Chamou a atenção para que os apoios financeiros que são dados aos centros de dia e ao serviço de apoio domiciliário não serem acordos típicos para todas as entidades, pois desta forma não é possível contemplar as realidades díspares de cada concelho. Esta preocupação será dada a conhecer à entidade que decide aqueles apoios e, assim, ver plasmado, em acordos atípicos, os custos associados a prestação destes serviços no nosso concelho.

Usou da palavra a senhora Vereadora, Sílvia Torres, tendo dado conta da sua participação em diversas reuniões para a promoção turística do nosso concelho. Disse, com muita satisfação, que este executivo tem desenvolvido muitas ações e concretizado muitos projetos ao nível do turismo, sendo de realçar a abertura da primeira Loja de Turismo Interativa do Distrito de Viana do Castelo.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO Nº 3, DO ART. 50º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

- 12.10 - 17ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA,
15ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
12ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
- Ratificação de Despacho -



- 12.11. - 2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO ANO DE 2013
- 12.12. - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUIA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES
- Transferência de Verba -
- 12.13 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA CHÃ (SÃO JOÃO E SANTIAGO)
- Transferência de Verba -
- 12.14 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS
- Transferência de Verba -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia 02 do corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 13/12/2013, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....95.759,00€

Dotações Não Orçamentais..... 380.179,16€

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 3399 a 3605, inclusivé, no valor de 226.420,77 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. --

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 26/11/2013 e o dia 11/12/2013, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:



Cabimentado	203.895,94€
Compromissado	219.430,60€
Liquidado	257.385,42€
Pago	289.380,72€
Operações não Orçamentais	51.471,68€

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1 – APARÍCIO & FILHOS, L.DA

- Auto de receção definitivo -

- Presente ofício da empresa Aparício & Filhos, L.da, registado sob o nº 11759, em 04/11/2013, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitivo da empreitada Arranjos Urbanísticos na Área Envolvente à Zona Desportiva e a Praia Fluvial, bem como o cancelamento da Garantia Bancária número 344261 emitida pelo Banco Espírito Santo. Solicita ainda o pagamento dos valores retidos referentes à mesma obra. -----

- Pelos Serviços da DACT, foi elaborada a informação que se transcreve “Marcada vistoria para o dia 26/11/2013, pelas 11.00horas. Em 26/11/2013, foi efetuado o auto de vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva. Foi elaborado o respetivo auto de medição o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, através de deliberação efetuada em 15/09/2008. Deverá ser dado cumprimento ao estipulado no artº 229º/1 do DL 59/99 de 02 de março.”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.2. – EMPREITADA “ REQUALIFICAÇÃO DA CASA MARIA LOPES DA COSTA – FERNÃO MAGALHÃES”

- Revisão de Preços -

- Presente informação interna nº 4732, da Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, registada sob o nº 9680, em 09/12/2013, que se transcreve: “Em cumprimento das disposições descritas nos art.º 300º e 399º do CCP e no Caderno de Encargos da empreitada em epígrafe, cumpre-me informar que o valor definitivo do cálculo atualizado à presente data, da revisão de preços dos Autos de Medição nº1 a 7 da obra “Requalificação da Casa Maria Lopes da Costa – Fernão Magalhães” é de 2.519,98€ (dois mil quinhentos e dezanove euros e noventa e oito centimos), a favor do empreiteiro. O órgão competente que tomou a decisão de contratar no uso de competências próprias, é a Câmara Municipal.”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.3 - APOIO DUPLO – INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

- Pagamento de fatura -

- Presente informação interna nº 1475, da Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, registada sob o nº 6861, em 24/06/2013, que se transcreve: “Em cumprimento das disposições descritas nos art.º 300º e 399º do CCP e no Caderno de Encargos da empreitada em epígrafe, cumpre-me informar que o valor definitivo do cálculo atualizado à presente data, da revisão de preços dos Autos de Medição nº 1 a 10 da obra “Construção de Bancada e Balneários do campo de Futebol de Ponte da Barca fase 1” é de 1.984,64 € (mil novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro centimos) a favor do empreiteiro, conforme cálculos apresentados pela fiscalização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.4 – DUQUE & DUQUE – TERRAPLAGENS, L.DA

Empreitada “Execução de Escadas de Iluminação e Ventilação na Praça da Galiza” - Receção Definitiva e Libertação de Garantia e Caução -

- Presente officio da empresa Duque & Duque Terraplanagens, registado sob o nº 12842, em 28/11/2013, a solicitar a receção definitiva da Empreitada “Execução de Escadas, Iluminação e Ventilação na Praça da Galiza”, a libertação da Garantia Bancária emitida pela Caixa de Crédito Agrícola do Alto Minho, bem como a libertação de cauções no valor de 418,01€.

-Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território – DACT foi emitida a informação que se transcreve: Marcada vistoria para o dia 10/12/2013, pelas 10H. Em 10/12/2013, foi efetuado o auto de vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva. Foi elaborado o respetivo auto de receção o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal.

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2014

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “De acordo com o previsto no nº. 1 do artº. 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades em cada ano, quer correspondam a necessidades permanentes, quer transitória. Partindo desse pressuposto, nele devem estar previstos todos os postos de trabalho ocupados e também aqueles que se pretende vir a ocupar nesse ano.

O mapa de pessoal é um documento que acompanha o ciclo anual de gestão orçamental, sendo aprovado pelo órgão deliberativo Municipal, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais, podendo o mesmo ser alterado durante a sua execução igualmente por aquele órgão.

Na presente proposta estão previstos o número e a caracterização dos postos de trabalho considerados necessários para a prossecução das atribuições e competências do Município de Ponte da Barca para o ano de 2014, concretizando, assim, os objetivos estratégicos fixados pelo Município.

No âmbito do quadro jurídico aplicável à administração local, é presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, a proposta do mapa de pessoal para 2014.

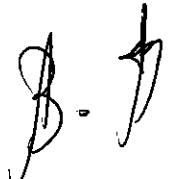
Assim, **proponho**, ao abrigo da competência que me é conferida pela al. a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. a), do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Ponte da Barca aprove a presente proposta do mapa de pessoal de 2014, conforme mapa anexo e a posterior remessa à Assembleia Municipal de Ponte da Barca para os mesmos fins.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores



do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, tendo apresentado a declaração de voto que se transcreve "Votamos contra, porque consideramos tratar-se de uma proposta irrealista e desajustada, uma vez que, para além dos 256 postos de trabalho atualmente ocupados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, prevê a criação de mais 42 postos de trabalho nesta categoria, excedendo, largamente, aqueles que devem ser considerados por força dos procedimentos administrativos, situação que pode configurar a contratação de mais trabalhadores, agravando, ainda mais, as despesas correntes o que é incomportável para um Município como o nosso." -----

----- Absteve-se o Senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

9.2. - GESTÃO DE PESSOAL, NOS DOMÍNIOS DE RECRUTAMENTO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "O regime previsto no Regime de Vinculações, Carreiras e Remunerações (LVCR), aprovado pela Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual e adaptado à administração autárquica pelo Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, estabelece que anualmente tem que ser adotadas um conjunto de medidas relacionadas com a gestão de pessoal, nos domínios de recrutamento de novos postos de trabalho, da alteração de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no artº. 5º. do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, os orçamentos das autarquias locais preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no nº. 1 do artº. 7º. da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente com:

- As remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções;

- Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

- Atribuição de prémios de desempenho.

- De acordo com o previsto no nº. 2 do artº. 5º. do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

- Com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

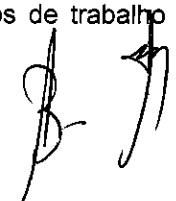
O órgão executivo, em conformidade com o preceituado no nº. 2 do artº. 7º. do citado Dec.-Lei, fixa fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento o montante máximo, com as desagregações necessárias dos encargos que o órgão se propõe suportar bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Na proposta de orçamento para o ano de 2014, estão previstas verbas para o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados na proposta de mapa de pessoal para o próximo ano.

Com a presente proposta de deliberação pretende-se que o órgão executivo fixe fundamentadamente o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que o Município de Ponte da Barca se propõe suportar.

Nesta conformidade e para efeitos do previsto nas alíneas a) a c) do nº. 2 do artº. 5º. conjugado com o nº. 1 do artº. 7º. e artº. 13º. todos do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e autorizar o seguinte:

1 – A afetação do montante de 111.841,94€ (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar, nos termos seguintes:



Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Subsídio de Refeição
Com. Serviço	02 - DAGF	10.534,20 €	1.755,70 €	563,64 €
TOTAL (Comissão de Serviço)		10.534,20 €	1.755,70 €	563,64 €
CTFPTI	02 - DAGF	3.604,44 €	300,36 €	281,82 €
	03 - DACT	29.262,07 €	3.004,81 €	3.475,78 €
	04 - DDS	39.114,66 €	3.259,40 €	5.636,40 €
	05-GPPDE	7.703,22 €	641,92 €	845,46 €
TOTAL - (CTFPT Indet.)		79.684,39 €	7.206,49 €	10.239,46 €
CTFPTD	03 - DACT	1.455,00 €	121,24 €	281,82 €
TOTAL - (CTFPT Deter.)		1.455,00 €	121,24 €	281,82 €
TOTAL GERAL		91.673,59 €	9.083,43 €	11.084,92 €

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

A não afetação de quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores, que se mantiveram em exercício de funções, pela seguinte razão:

Apesar de haver trabalhadores que eventualmente pudessem beneficiar da alteração obrigatória, a proposta do Orçamento de Estado para o ano 2014, prevê a sua proibição, tendo em atenção a atual conjuntura económica e a necessidade de contenção orçamental, de forma a minimizar o impacto decorrente da despesa pública.

3 – Prémios de desempenho:

A não afetação de qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho, pelo facto da proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2014, prever a sua proibição, atendendo à atual conjuntura económica e à necessidade de contenção orçamental, de forma a minimizar o impacto decorrente da despesa pública:

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,
António Vassalo Abreu”

— A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Absteve-se o Senhor Vereador Independente – Michael Sousa.

PONTO Nº: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1 - ALTERAÇÃO DAS TAXAS DO TERRADO – REDUÇÃO – REQUERENTE – ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE

- Proposta -

- Associação de Feiras e Mercados da Região Norte, através de e.mail de 26 de novembro de 2013, registado sob o n.º12750, de 27 de novembro de 2013, solicita a redução de taxas de terrado a ser praticadas na feira quinzenal deste concelho.

Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que as feiras continuam a ser importantes espaços de troca comerciais para escoamento dos excedentes locais e suprimento de produtos provenientes de outras localidades; Considerando que a adoção deste tipo de medida pode ajudar a criar condições para a revitalização dos tradicionais espaços de comércio local.

Atenta a especial dificuldade económica que se faz sentir no âmbito das atividades desenvolvidas nas

feiras, a título excecional para vigorar no ano de 2014, PROPONHO, por um período de um ano, janeiro de 2014 a dezembro de 2014, a aplicação da seguinte medida:

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Manter a redução de 30% da taxa prevista no capítulo V 2.1 – terrado na feira, por metro quadrado ou fração, prevista na tabela de taxas do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca
2. Tendo em consideração o previsto no artigo 8.º e ss. da Lei n.º53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, é da competência do órgão deliberativo a criação das taxas, bem como a alteração dos seus valores. Neste sentido, a presente proposta deverá ser submetida ao órgão deliberativo para aprovação, nos termos do artigo 25.º, n.º, al.b) da Lei n.º75.º/2013.

Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

(António Vassalo Abreu)"

---A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

10.2 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA E ANTIGO HOSPITAL DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

Presente informação interna nº 4767, registada sob o numero 9739, em 11/12/2013, da Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No âmbito do requerimento apresentado por António Eduardo Eiras Bouças, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, no dia 6 de novembro de 2013, solicitando a abertura de um processo de classificação da Igreja da Misericórdia como bem imóvel de Interesse Municipal, cumpre-me informar o seguinte:

- O requerimento solicita a classificação de bem imóvel de Interesse Municipal da Igreja da Misericórdia, um templo de feição maneirista, construído na primeira metade do séc. XVI, localizado no coração da vila de Ponte da Barca.

- A importância secular da Santa Casa da Misericórdia no território de Ponte da Barca afigura-se indiscutível, pelo impacte religioso da instituição como ainda pelos propósitos filantrópicos, humanos e sociais que sempre regiram a mesma. Além disso, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, ao longo dos tempos, foi patrocinando a construção de um património arquitetónico de relevo, bem como um acervo documental, artístico e decorativo igualmente notável.

- No nosso entendimento, a abertura do processo de classificação requerido apresenta fundamento, devendo, contudo, englobar não apenas o monumento da Igreja da Misericórdia, mas também o imóvel anexo, dedicado em tempos aos cuidados hospitalares e assistenciais dos mais desfavorecidos.

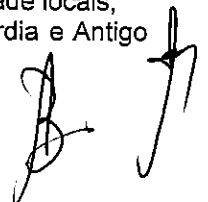
Tendo ainda em conta que:

- A classificação de bens culturais como de Interesse Municipal incumbe aos Municípios, como determina o Ponto 1 do Artigo 94.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro;

- O silêncio do órgão competente da tutela, pelo prazo de 45 dias, vale como parecer favorável, como determina o Ponto 3 do Artigo 94.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro;

- O Município de Ponte da Barca apoia e suporta as iniciativas dos cidadãos proprietários que, conscientes da riqueza dos seus imóveis, voluntariamente os submetem às entidades para apreciação de um processo de classificação e, assim, contribuem para o desenvolvimento da história, da memória e identidade locais;

É sugerida a abertura do procedimento de classificação dos bens imóveis Igreja da Misericórdia e Antigo



Hospital da Misericórdia como conjunto de Interesse Público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, obedecendo o procedimento, com as necessárias adaptações, ao disposto no capítulo 3 do D.L. nº 309/2009, de 23 de outubro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de classificação dos bens imóveis Igreja da Misericórdia e Antigo Hospital da Misericórdia como conjunto de Interesse Público, com fundamento na informação dos Serviços, acima transcrita. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

----- Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artº 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Excelentíssimo Presidente, após cumprimento do nº 3 do artº 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, presente as "Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício de 2014, com uma Receita e Despesa orçada em 17.492.797.85€.

-----A Câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar as "Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício de 2014. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o Vereador Independente Michael Sousa.

12.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (LCPA) - ENQUADRAMENTO

LEGAL: alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro -

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando que nos termos da Lei n.º 8/2012 estabelece-se que a referida autorização prévia poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014; Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu"

-----Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o Senhor Vereador Independente Michael Sousa. -----

12.3 – FIXAÇÃO DE TAXA DA PARTICIPAÇÃO NO IRS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa;

Considerando que a citada Lei foi revogada pela Lei n.º73.º/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que entrará em vigor em 1 de janeiro de 2014;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º da nova Lei das Finanças Locais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e que esta participação depende de deliberação, a qual terá de ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Considerando que a ausência da identificada comunicação, ou a receção da comunicação para além do prazo estabelecido no considerando anterior, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município;

Considerando que na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2014, o artigo 83.º refere que a percentagem de 5% da participação no IRS, a transferir para o município, depende de deliberação e porque a esta data não é previsível saber se a lei de execução orçamental que estabelecerá as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2014, vai consagrar norma com redação igual à constante no artigo 55.º da Lei de execução orçamental aplicável no ano em curso, que dispõe no sentido

de que a ausência de deliberação não tem como consequência a perda do direito do município na participação em 5% no IRS;

Considerando que as câmaras têm competências na área da Educação e as transferências para as funções Sociais do Estado – Fundo Social Municipal - não chega sequer, para pagar as despesas com os transportes escolares, razão porque a Autarquia pretende cobrar o montante que lhe cabe do IRS, para o aplicar na Educação e na Ação Social. Considerando que este Município regista uma diminuição das receitas provenientes do Orçamento de Estado e a proposta de Lei n.º387/2013, do Orçamento de Estado de 2014 prevê uma diminuição no montante de 169.371,00 €, e aumento da despesa da ADSE e Segurança Social.

Considerando que este Município está a ser prejudicado em cerca de um milhão de euros nas transferências do FEF; Considerando que definir uma taxa inferior ou prescindir dela apenas beneficiaria os municípios de maiores rendimentos;

Proponho à excelentíssima câmara que delibere situar a percentagem de participação no IRS em 5% beneficiando do que está estipulado na Lei de 3 de setembro de 2013, nova Lei das Finanças Locais, em que o valor da percentagem de IRS pretendido, tem em conta a diminuição das transferências do Estado para o Município".

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o Senhor Vereador Independente Michael Sousa. ----

12.4 - REDUÇÃO DE TARIFAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE LIGAÇÃO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: Considerando que o Município de Ponte da Barca tem ao longo dos anos efetuado um elevado investimento no sentido de dotar o concelho de redes de abastecimento de água e saneamento;

Considerando que é de interesse Municipal que se registe a mais elevada taxa de ligação ao sistema municipal de saneamento e abastecimento de água, assegurando, assim, melhores níveis de higiene e salubridade;

Considerando que o aumento do número de adesões ao sistema municipal de saneamento e abastecimento de água poderá ficar prejudicado pelo valor considerável da tarifa de ligação;

Considerando os atuais constrangimentos económicos e financeiros que se fazem sentir no País, com forte incidência no orçamento da maioria das famílias e na tesouraria da maioria das empresas,

Considerando que é interesse do Município assegurar o máximo possível de adesão voluntária dos particulares, de modo a rentabilizar o investimento efetuado no alargamento das redes, criando alguns incentivos em termos pecuniários, através da redução do tarifário em vigor para aqueles que pretendam abandonar os sistemas privativos de abastecimento de água e ou de drenagem de águas residuais de que disponham e que não são passíveis de licenciamento, em face da possibilidade de acesso ao sistema público, e cuja ligação é obrigatória por lei.

PROPONHO, por um período de um ano, janeiro de 2014 a dezembro de 2014, a aplicação da seguinte medida de incentivo:

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Criar um incentivo temporário à realização da ligação ao sistema público de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais que se traduz na redução em 50% dos encargos decorrentes da execução de ramais das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, bem como redução em 50% das tarifas de ligação às redes de abastecimento de água e redes de águas residuais, para todos os Municípios, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014;



2. A redução prevista no número anterior abrange igualmente os pedidos já efetuados e cujo pagamento das tarifas correspondentes ocorra dentro do prazo acima definido;
3. A presente redução é excecionalmente válida para todo o Concelho de Ponte da Barca, independentemente da idade da rede.

Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,
(António Vassalo Abreu)".

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.5 – COBRANÇA POR DÉBITO DIRETO - ISENÇÃO DE JUROS DE MORA

- Presente informação interna nº 4700, da Divisão de Administração Geral e Finanças – Serviço de Secretaria Geral, registada sob o nº 9615, em 04/12/2013, que se transcreve: "Atendendo que no dia 02 de abril de 2013, este Município fez cessar o contrato de prestação de serviços com a empresa EDP, Soluções Comerciais (programa Elag);

Atendendo a que a empresa Ano remeteu, só agora, um ficheiro com identificação dos clientes e valor da faturação em dívida, cujo pagamento era o débito direto;

Atendendo a que se trata de uma listagem extensa de clientes - 1034, e o valor das faturas ascende a 6.707,90 euros;

Presumindo, dada a falta de elementos facultados pela empresa EDP, que as faturas foram enviadas mas não foi feita a cobrança pelas instituições bancárias e, pelo conseguinte, mantém-se em débito as faturas constantes da listagem em anexo;

Presumindo que a maior parte dos clientes identificados na citada lista residem no estrangeiro, não nos parece viável notificação via postal.

Pelo exposto, propõe-se superiormente que numa das próximas faturas, se possível numa das faturas a enviar e referentes ao ano de 2013, se faça constar um descritivo sumário das faturas constantes da listagem em anexo, bem como uma mensagem a esclarecer a situação.

A ser aceite esta proposta a mesma terá que ser submetida à Câmara Municipal, caso se decida pela não cobrança de juros de mora."

Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 04 de dezembro de 2013. Concordo. D.N.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

12.6 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- **Atualização de tarifário a vigorar em 2014** -

- **Proposta** -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

"A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos remeteu a este Município ofício registado sob o n.º11190, de 21.10.2013, na qual estabelece recomendações para o cálculo das tarifas. Segundo o consagrado nas recomendações da ERSAR os tarifários a aprovar deverão permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da sua provisão, operando num cenário de eficiência e sem prejuízo da garantia de acessibilidade económica aos serviços por parte da população, adotando a gradualidade que for considerada aceitável.

Considerando que para o ano de 2013 o valor de atualização situou-se ligeiramente acima do valor de inflação no sentido de acompanhar as recomendações da ERSAR;

Considerando que a situação sócio-económica das famílias tem-se agravado nos dois últimos anos, e com a tendência para manter esta situação para o próximo ano, atentas as medidas impostas na proposta do

orçamento de Estado de 2014.

Considerando que a ERSAR propõe às entidades gestoras municipais em modelo de gestão direta a utilização das taxas publicadas pelo Banco de Portugal no Boletim Económico de verão, em julho de 2013, a aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 2014 – 0,8%

Considerando ainda que nos termos do artigo 1.º do Anexo II do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, as tarifas são atualizadas anualmente em função do coeficiente aprovado pela Câmara Municipal, de modo a entrarem em vigor no início do ano seguinte.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 3 do art.1.º do anexo II do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, autorize a atualização do valor das tarifas constantes do citado anexo, na percentagem de 1,056, em conformidade com os considerandos referidos." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Absteve-se o Senhor Vereador Independente, Michael Sousa. -----

**12.7 - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA
- Envio de Fatura -**

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, registado sob o n.º 12392, em 19/11/2013, a remeter fatura n.º 600/2013, no valor 3.485,00 €, relativa a "Quota 2013 – Mensalidade novembro de 2013". -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o pagamento da fatura. -----

12.8 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS

- Presente informação interna n.º 4633/2013, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico (GPPDE), registada sob o n.º 9476 em 28/11/2013, que se transcreve: "1.No âmbito do procedimento administrativo relativo às operações de loteamento, ao abrigo do previsto no art.º 49.º/2 do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, no caso do quantitativo da Taxa TRMU ser totalmente substituída por parcelas de terrenos e ou lotes, deverão estes possuir um valor equivalente à taxa a pagar definido pela Comissão de Avaliação de Terrenos constituída anualmente através de deliberação da câmara municipal.

2. Uma vez que não temos conhecimento se existe constituída, à presente data, a Comissão de Avaliação de Terrenos atrás referida, solicita-se que sejam tomadas as medidas necessárias à sua constituição junto da câmara municipal.

Considerando o exposto na informação supra, que visa operacionalizar o estabelecido no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei 555/99 (RJUE), propõe-se que seja submetido a deliberação da reunião da Câmara Municipal a constituição da Comissão de Avaliação de Terrenos prevista no artigo 49.º do Reglmento de Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação. Sugere-se que a comissão seja constituída pelos seguintes técnicos desta autarquia, que possuem conhecimentos específicos e experiência na matéria em causa: Eng. António Manuel Cerqueira, Eng. Agostinho Gomes Barros, e Arqto. João Ivo Costa". -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

12.9 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO URBANÍSTICA
- Parecer Prévio -

- Presente informação interna da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial que se transcreve: "Nos termos do art. 75, nº s. 4 e 5 da Lei n.º 64-B/2012 de 31 de dezembro, a celebração dos contratos de prestação de serviços no ano de 2013 está sujeita a parecer prévio favorável a emitir pela Câmara Municipal, donde conste a verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do preceito, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações.

Os requisitos previstos naquelas três alíneas do n.º 5 do preceito são os seguintes:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de abril;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção -Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

O n.º 4 do artigo 35.º da LVCR, na redação que lhe foi dada pela referida Lei 3-B/2010 de 28 de abril, é do seguinte teor:

" Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".

Por sua vez, as citadas alíneas a), c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal da aquisição de serviços e que o contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Aquele parecer, no caso das autarquias locais, era já da competência dos respetivos órgãos executivos, nos termos do art. 6º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009 de 3 de setembro, diploma que adaptou à administração autárquica o disposto na LVCR, o que foi mantido pelo art. 20.º da já referida Lei 3-B/2010.

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da celebração do contrato de prestação de serviços identificada em título com entidade Ana Teresa da Silva Gonçalves residente no lugar do Côto da freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca.

Assim:

1. - al.a) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

Exige esta disposição legal que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Por todas as razões, sendo evidente que não se trata de trabalho subordinado e revelando-se manifestamente inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, verifica-se, indubitavelmente, o requisito da al.a) do n.º 2 do art. 35 da LVCR.

2. - al.c) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O segundo requisito exigível é que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.

Este requisito é de verificação objetiva sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois o contrato será celebrado com a entidade acima identificada, na sequência de um procedimento que será aberto sob a forma de Ajuste Direto, com convite endereçado a uma entidade para o efeito, o qual decorrerá ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

3. - al.d) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O terceiro requisito exigível é que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Também este requisito é de verificação objetiva. A entidade a contratar tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da

Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou.

4. - Artigo 75º, nº1 da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis nº 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, sendo que, contudo nos termos do nº1 da Lei nº 64-B/2011 e Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, o artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2013 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Desta forma, o preço base para a aquisição de serviços em título, com a aplicação da redução prevista no diploma acima referido, será de 17.100,00 euros.

5. - Artigo 75º, nº 5 al. b) da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro

Também este requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2013 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela contabilidade.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração do contrato para a prestação de serviços no âmbito da sistematização dos processos de gestão urbanística com a entidade Ana Teresa da Silva Gonçalves.

É o que me cumpre informar"-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à celebração do contrato para a prestação de serviços no âmbito da sistematização dos processos de gestão urbanística com a entidade Ana Teresa da Silva Gonçalves. Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.10 - 17ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA,
15ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
12ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 04/12/2013, em que aprova a 17ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 80,700.00€, a 15ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais no valor de 4.500.00€ e a 12ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento no valor de 6.500.00€, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 04/12/2013. Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva, Olinda Barbosa e o senhor Vereador Independente - Michael Sousa. -----

12.11. - 2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO ANO DE 2013

----- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano em curso, no valor de 1.552.000,00€.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2013 e, nos termos do disposto da alínea c) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa e o Vereador Independente Michael Sousa. -----

12.12. - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUIA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES
- Transferência de Verba -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que na reorganização administrativa do território houve diligências judiciais que decorreram com custos de processos na União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, na qual a autarquia prestou apoio conforme o estipulado no artº 25º nº 1 alínea j) da lei nº 75/2013.

Considerando que é necessário proceder ao pagamento da verba de 612,00 euros.
Submete-se para deliberação de executivo em reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 13 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la ao Órgão Deliberativo para aprovação nos termos do artº 25º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

12.13 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA CHÃ (SÃO JOÃO E SANTIAGO)
- Transferência de Verba -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que na reorganização administrativa do território houve diligências judiciais que decorreram com custos de processos na União de Freguesias de Vila Chã (São João e Santiago), na qual a autarquia prestou apoio conforme o estipulado no artº 25º, nº 1, alínea j) da lei nº 75/2013.

Considerando que é necessário proceder ao pagamento da verba de 918,00 euros,
Submete-se para deliberação de executivo em reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 13 de dezembro de 2013

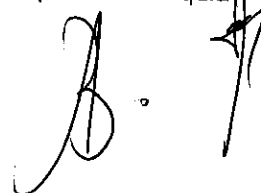
O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la ao Órgão Deliberativo para aprovação nos termos do artº 25º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

12.14 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS
- Transferência de Verba -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que na reorganização administrativa do território houve diligências judiciais que decorreram com custos de processos na União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, na qual a autarquia prestou apoio conforme o estipulado no art.º 25º nº 1 alínea j) da lei nº 75/2013.



Considerando que é necessário proceder ao pagamento da verba de 612,00 euros.
Submete-se para deliberação de executivo em reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 13 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu".

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la ao Órgão Deliberativo para aprovação nos termos do artº 25º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12.15. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas, treze horas e quinze minutos declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

